

Perguntas Frequentes

P: Quantos Programas de Doutoramento serão financiados pela FCT neste concurso (de 2012)?

R: A FCT prevê financiar cerca de 25 Programas de Doutoramento.

P: Quais as instituições que podem concorrer como entidades proponentes e/ou participantes?

R: Qualquer instituição de I&D nacional registada com a FCT (quer possua ou não Número de Identificação de Pessoa Colectiva, NIPC) e qualquer instituição de ensino superior que confira o grau de Doutor pode ser quer proponente quer participante. A instituição deve ser escolhida a partir da lista fornecida no formulário de candidatura. Se a instituição não constar da lista, deve ser efectuado o registo junto da FCT.

No caso do PD (Diretor do Programa) ser de um laboratório associado formado por várias instituições de I&D nacional registadas na FCT (ex. X/Y), o PD pode especificar que a instituição de I&D nacional proponente é a X, por exemplo. O laboratório associado X/Y aparecerá sempre como instituição participante (não precisa de listar membros adicionais se toda a equipa pertence à instituição de I&D X). A instituição de I&D Y deve ser listada como participante apenas se existem membros da equipa associados à instituição de I&D Y (10 dos membros associados a Y devem ser listados).

P: Qual deve ser a constituição da equipa do Programa?

R: Note que cada investigador está registado na FCT associado à instituição de I&D a que pertence.

Quando a candidatura está associada a uma única instituição de I&D, devem ser indicados 10 membros da equipa. Quando participam mais de duas instituições de I&D e empresas (quando aplicável), o total dos membros da equipa no conjunto das instituições de I&D e empresas pode ser de 25 (limite mínimo), sendo que não pode exceder os 10 em cada instituição (ou 5, no caso de empresas).

No caso de instituições de ensino superior (proponentes ou participantes) os membros da equipa devem ser listados associados às instituições de I&D (proponente ou participante) a que pertencem.

Seja o PD (Diretor do Programa) de um laboratório associado X/Y, formado por várias instituições de I&D nacional registadas na FCT, e tendo o PD especificado que a

instituição de I&D nacional proponente é a X. Deve listar n investigadores para a equipa da instituição de I&D X. O laboratório associado X/Y aparecerá sempre como instituição participante mas não precisa de listar membros adicionais se toda a equipa pertence à instituição de I&D X. Se a equipa inclui membros associados à instituição de I&D Y, então esta deve ser listada como participante e com z dos seus membros associados a Y.

Cada membro da equipa deverá confirmar, através de email que receberá quando o PD o associar a uma candidatura, que aceita fazer parte da candidatura e que é membro da equipa de investigadores da instituição de I&D ou empresa a que foi associado.

P: O que é o "Sponsor"?

R: O "Sponsor" é o investigador responsável pela equipa. Em cada instituição deve ser indicado qual dos membros é o responsável pela equipa nessa instituição.

P: Como se processa o registo do Programa de Doutoramento junto dos Órgãos Diretivos da Universidade e da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES)?

R: É da responsabilidade das instituições proponentes/participantes cumprir os regulamentos que digam respeito às Universidade e à A3ES.

P: Que instituições podem requerer orçamento?

R: Todas as instituições nacionais registadas com a FCT podem requerer orçamento. O contracto será efectuado e o apoio financeiro concedido às instituições com NIPC válido, ou à respetiva instituição de acolhimento detentora de um NIPC válido. Deve ser gerada uma Declaração de Compromisso para cada instituição com um NIPC válido, e para a instituição de acolhimento proponente/participante, no caso de instituições sem NIPC válidos.

P: Quem deverá assinar e submeter Declarações de Compromisso?

R: Cada instituição proponente/participante, as suas instituições de acolhimento legais (no caso de centros de investigação sem NIPC válido) e as instituições que conferem o grau de Doutor têm de assinar uma Declaração de Compromisso. Estas serão geradas automaticamente quando a candidatura é lacrada.

P: Como é feito o cálculo do orçamento?

R: Na componente de bolsas é feito automaticamente o cálculo do valor total mensal atribuído aos bolseiros e que corresponde ao número total de bolsas em cada edição, à duração das bolsas, e ao valor mensal tabelado. Os valores de outros subsídios/complementos/propinas, de acordo com o estipulado no regulamento de bolsas não entram neste cálculo.

No que respeita ao apoio complementar, o campo disponível refere-se à verba de cada edição do programa, ou seja, cada edição de quatro anos pode solicitar um máximo de 10 000 euros por ano para o total das instituições envolvidas, o que totaliza o máximo de 40 000 euros por edição. Assim, deve indicar no campo correspondente, o solicitado para o total de cada edição (até um máximo de 40 000 euros), que será multiplicado automaticamente por quatro para os programas com quatro admissões ou por dois para os programas com duas admissões.

Última actualização: 24 janeiro 2013